



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 730 | Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Helio Santos Souza
Controlador Geral do Município - Interino

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	01
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	01
Procedimento Administrativo	01
Câmara Municipal de Cuiabá	02
Secretaria de Apoio Legislativo	02
Decretos Legislativos	02
Secretaria de Gestão de Pessoal	02
Portarias	02
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	02
Processos Licitatórios	02
Atos do Prefeito	03
Ato	03
Secretarias	03
Procuradoria Geral do Município	03
Portaria	03
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	03
Procedimento Administrativo	03
Secretaria Municipal de Gestão	04
Gabinete	04
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	06
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	06
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	07
Procedimento Administrativo	07
Secretaria Municipal de Educação	08
Portaria	08
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	08
Portaria	08
Secretaria Municipal de Saúde	08
Portaria	08

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.006.857/2023-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão acima identificado, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa, incluindo fornecimento de enxoval por meio de comodato, desinfecção/higienização, esterilização têxtil, reposição, para atender os hospitais: Hospital Municipal de Cuiabá "DRº LEONY PALMA DE CARVALHO" – HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB, ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP", conforme quantitativo e exigências do Termo de Solicitação e seus anexos. **Será REABERTO** Dia 13 de novembro de 2023, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital e o **ADENDO III** está disponível no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/.

Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2023.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

CO-INTERVENTOR

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.056.045/2023-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico nº 015.2023 cujo objeto e o Registro de preços para



futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para atender o setor assistencial de neurologia do Hospital Municipal de Cuiabá DR. Leony Palma De Carvalho – HMC gerido pela empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, conforme quantitativo e exigências deste Edital e seus anexos, foi declarado como FRACASSADO, única licitante apresentou preço muito acima do nosso valor de referência.

Cuiabá - MT, 18 de outubro de 2023

LANDOLFO L VILELA GARCIA
Pregoeiro Oficial
ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
Co-Interventor/Diretor Geral

PORTARIA Nº 159/2023/ECSP

Designar pregoeiro e equipe de apoio para licitação modalidade pregão da Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

O Diretor Geral da empresa Cuiabana de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 28 do seu Estatuto Anexo Único do Decreto 5.699 de 12 de janeiro de 2015, e ainda:

Considerando a necessidade de efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei 13.303 de 2016, bem como o inciso IV do artigo 3º da lei 10.520/2002, que prevê a indicação do Pregoeiro e sua equipe de apoio:

RESOLVE:

Art 1º - Designar pregoeiro e equipe de apoio cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame licitatório ao vencedor, conforme segue:

I – Pregoeiro:

LANDOLFO LAZARO VILELA GARCIA – Matrícula nº 4914728

II – Equipe de Apoio:

Ana Flávia Nunes Rondon Pereira – Matrícula 4915007

Adelmo Wender – Matrícula nº 4916644

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portarianº 131/2023/ECSP.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na ata de sua publicação.

Cuiabá/MT, 11 de outubro de 2023.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
Co-Interventor/Diretor Geral

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 224, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE O TÍTULO DE MULHER CIDADÃ ANA MARIA DO COUTO À SENHORA LUCIANA ZAMPRONI BRANCO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Mulher Cidadã Ana Maria do Couto** à senhora **LUCIANA ZAMPRONI BRANCO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 19 de outubro de 2023.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 348/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **Carlos Lisboa Rodrigues**, Técnico Legislativo, matrícula nº. 6446, a promoção horizontal para Classe “C”, conforme inciso I, §1º, artigo 9º, c/c alínea “d”, inciso I, artigo 11 e inciso I, § 1º, artigo 12B, e a progressão vertical para a 3ª

referência conforme §2º, inciso II, artigo 9º c/c alínea “d”, § 1º, artigo 12 todos da Lei Complementar Nº. 235/2011, **a partir de 12/09/2023.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 347/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Wesley Rodrigues da Silva**, Taquígrafo Legislativo, matrícula 5309, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC 04, **a partir de 02/10/2023.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 346/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a CI. Nº 538/SAL de 04 de outubro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar a servidora **Sara Maria Pacheco Pinto de Castro**, Taquígrafo Legislativo, matrícula 5347, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, de exercer a Função Comissionada FC 04, **a partir de 02/10/2023.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 345/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Emenda Constitucional 41/2003 e a Lei Complementar Municipal Nº. 399/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder abono de permanência ao servidor **Frank Antonio Garcia Duarte**, Auxiliar Legislativo de Serviços Diversos, matrícula nº 800, com efeitos retroativos a partir de 27/04/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Processos Licitatórios

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2023

(participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, POR MEIO DO SEU PREGOEIRO OFICIAL, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e fornecimento de crachá funcional, sem cordão, tipo de proximidade, para atender as demandas da Secretaria de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá.

DATA DE DISPUTA: 07/11/2023 às 11H00MIN.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 20/10/2023 – 08H30MIN.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 07/11/2023– 11H00MIN.

HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

LOCAL: www.bll.org.br

INFORMAÇÕES: Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios - Fone: 3617-1573 e/ou no e-mail: licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br.

ATENDIMENTO: Segunda à Sexta das 08h30min às 14h30min (**HORÁRIO BRASÍLIA-DF**).

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ: através do endereço eletrônico: www.camaracuiaba.mt.gov.br

Link: **LICITAÇÕES** (<http://www.camaracuiaba.mt.gov.br/licitacao.php>).

Cuiabá-MT, 20 de outubro de 2023.

LEVI FERNANDO TAQUES

Pregoeiro Oficial

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 1135/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR, o ATO GP Nº 1116/2023, referente NOMEAR, **JUNIOR DE SOUZA SILVA**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia CGDA 7, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 01/10/2023, publicado na Gazeta Municipal nº 727 de 17/10/2023,

Onde se lê: A PARTIR DE 01/10/2023

Leia-se: A PARTIR DE 18/10/2023

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Portaria

PORTARIA Nº 012/2023/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 011/2023/CGM/PGM, publicada na Gazeta Municipal nº729, de 19 de outubro de 2023, página 02, que trata sobre a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 005/2023**.

Onde se lê: em desfavor da servidora Sra. WALDRTH PONTES GOMES (...).

Leia-se: em desfavor da servidora Sra. WALDETH PONTES GOMES (...).

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE

Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2023.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ATO GP Nº 298/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Procedimento Administrativo

RESOLUÇÃO CONJUNTA CMDPD/SADHPD Nº 001 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD/CUIABÁ.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Municipal nº 4.947/2007, que cria a Política Municipal de Atenção à Pessoa com Deficiência, o Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências bem como seu Regimento Interno do CMDPD.

CONSIDERANDO deliberação e aprovação do colegiado em reunião ordinária realizada no dia 11 de outubro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar ordinariamente a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cuiabá-MT, com a atribuição de avaliar a situação do Município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento da área.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cuiabá-MT terá como tema: “Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Construindo um Brasil mais Inclusivo”.

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cuiabá-MT abordará 5 (cinco) Eixos:

EIXO 1 – Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando a participação social das pessoas com deficiência;

EIXO 2 – Garantia do acesso das pessoas com deficiência às Políticas Públicas e avaliação biopsicossocial unificada;

EIXO 3 – Financiamento da Promoção de direitos da pessoa com deficiência;

EIXO 4 – Cidadania e Acessibilidade;

EIXO 5 – Os desafios para comunicação universal.

Art. 4º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cuiabá-MT realizar-se-á de forma presencial, no período de 30 e 31 de outubro de 2023.

Art. 5º A Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD será composta de forma paritária entre os(as) conselheiros(as) do CMDPD - Gestão 2023-2025 será responsável pela organização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cuiabá-MT.

§ único. Apoiarão a organização e operacionalização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cuiabá-MT a Secretaria Executiva do CMDPD e todos os setores vinculados à SADHPD.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 18 de Outubro de 2023.

Eliete Jandres de Moraes

Presidente do CMDPD Cuiabá MT

Gestão 2023-2025

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

RESOLUÇÃO Nº 015/2023/CIAMP-RUA/SADHPD/CUIABÁ

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO EDITAL SUPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO PARA INTEGRAR O COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CIAMP RUA/CUIABÁ DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT PARA A GESTÃO 2023/2024.

O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal 6.403 de 09 de novembro de 2017 alterado pelo Decreto 8.554 de 29 de julho de 2021, que instituiu o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Cuiabá/MT na forma do presente Edital.

CONSIDERANDO a Resolução nº 010/2023/CIAMP-RUA/SADHPD/CUIABÁ que dispõe sobre o Edital Suplementar de Convocação para seleção de representante da Sociedade Civil Organizada, para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política de População em Situação de Rua do Município de Cuiabá - CIAMP RUA/Cuiabá, para gestão 2023/2024.

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Resolução nº 011/2023/CIAMP-RUA/SADHPD/



CUIABÁ, divulgada no Gazeta Municipal de Cuiabá, nº 697, publicado em 30 de agosto de 2023, por meio do Parecer nº 05.2023 divulgado no Portal da Transparência.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Resultado Definitivo de Habilitação das Organizações da Sociedade Civil interessadas em compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua de Cuiabá/MT – CIAMP RUA/CUIABÁ - gestão 2023/2024 respeitados as condições de participação estabelecidos no Edital Suplementar bem como nas legislações pertinentes:

ENTIDADES INCRITAS	RESULTADO
ONG AUTO ESTIMA	HABILITADA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 18 de outubro de 2023.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para População em situação de Rua

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1498/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP Nº 93992/2023 e Ofício Nº 3850/CGP-SECR/RH/SADHPD/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
01/12/2023 a 30/12/2023	30	2016/2021	FERNANDA MAIARA CORTES SENRA	4875672	SADHPD

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPR-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 17 de outubro de 2023.

THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.501/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 086.204/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Readaptação de Função pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora CARMEN LUCIA DA SILVA, ocupante do cargo Auxiliar Municipal – em extinção, matrícula 2974759, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA

PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a partir de 24/09/2023, conforme boletim da junta médica municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPR-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 18 de outubro de 2023.

THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.502/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 093.296/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a partir de 05/10/2023 na Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico a servidora JULIANA GONCALVES COSTA CAMPOS, ocupante do cargo Profissional de Nível Superior, matrícula nº 4875581, que estava lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPR-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 18 de outubro de 2023.

THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1443/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 73586/2023

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) JORGE BERNARDES AGUIAR, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL- EM EXTINÇÃO , matrícula 2975582, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPR-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023.

THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1447/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 74278/2023

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) CIDINEI GONZALES DE CASTRO, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL- EM EXTINÇÃO , matrícula 2502677, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPR-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023.

THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1450/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 74254/2023

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) JUSSARA HELENA AMORIM DE JESUS ALCOFORADO, ocupante do cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, matrícula 2580603, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPR-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023.

THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1451/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 74260/2023

RESOLVE:



Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2013/2018, 2018 /2023 ao(a) servidor(a) FIDELIS EVANGELISTA MAMORE, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL- EM EXTINÇÃO, matrícula 2586134, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1452/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 73836/2023

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2008/2013, 2013/2018, 2018/2023 ao(a) servidor(a) EVALDO MONTEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃOEM EXTINÇÃO, matrícula 2568773, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1454/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 74059/2023

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2003/2008, 2008/2013, 2013/2018, 2018/2023 ao(a) servidor(a) PAULO ZEFERINO DA ROSA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL- EM EXTINÇÃO, matrícula 2589054, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1456/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 73837/2023

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) CLAUDIA BENEDITA DE QUEIROZ ARRUDA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL- EM EXTINÇÃO , matrícula 2975644, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1492/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 77741/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos

servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
16/10/2023 a 14/11/2023	30	2013/2018	SILVANA MARIA DE MORAES ABDALA	4006417	SMT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1493/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 77582 /2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) EDJALMA DELGADO DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2586326, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data : 20/10/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1494/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 77664 /2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) LUCIANY SILVA ROSA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2976220, da Classe D para Classe E, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 11/10/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1495/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 77773/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
20/10/2023 A 18/11/2023	30	1997/2002	ERASMO RUBENS DA SILVA	2582854	SMADESS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1499/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 77422/2023 e ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO TÉCNICA.



RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) ANDREA FERREIRA DE LANES, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL- EM EXTINÇÃO , matrícula 2574315, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1503/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 77831/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
31/10/2023 a 28/01/2024	90	2013/2018	MARGARETH RUFINO BORGES	2563647	SMATED

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 18 de Outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1506/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 77715 /2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO GRAVINA JOB, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, Matrícula 4877025, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme Lei Complementar nº 139/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 16/10/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 18 de Outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 031/2023/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068.961/2023)

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, por meio da Pregoeira torna público e aos interessados que **TORNA SEM EFEITO** a Publicação veiculada na Gazeta Municipal do dia 19 de outubro de 2023 referente ao **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 031/2023/PMC** cujo objeto é "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o serviço de preparo e distribuição/entrega de refeições prontas, tipo marmitex, nos locais indicados e com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, conforme edital e seus anexos".

Cuiabá, 19 de outubro de 2023

Priscila R.N.Moraes

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 028/2023/FUNED

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119.122/2022)

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** neste ato representado pela PREGOEIRA, vem a público divulgar o **RESULTADO** e a **ADJUDICAÇÃO** do Pregão Eletrônico/SRP Nº 028/2023/FUNED tendo como objeto "Pregão eletrônico/sistema de registro de preços (SRP) para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis e congelados), sob demanda, para atender ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT para o ano letivo de 2023, conforme cardápio definido pela equipe técnica da coordenadoria de alimentação escolar (CNE/SME), no apêndice."

{ }

{ } Neste ato, também a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o resultado, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 conforme se apresenta abaixo:

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
2	ELM MEIRA COMERCIO ATACADISTA LTDA ELM MEIRA COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ Nº 38.017.799/0001-00	POLPAS DE FRUTA - SABOR MANGA PRODUTO COM AUSÊNCIA DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, SEM AROMATIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POLIETILENO, TIPO SACHÊ, TRANSPARENTE, ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA - PESO LÍQUIDO DE 01KG DO PRODUTO (UNIDADE). PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	13.587	R\$ 13,79	R\$ 187.364,73	PANTANAL POPLAS

Cuiabá, 16 de outubro de 2023

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051.216/2023)

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA **OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS NO BAIRRO DOM AQUINO**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

INFORMAÇÕES: A data da Sessão de Abertura da licitação foi **PRORROGADA** tendo em vista a necessidade de revisão da planilha orçamentária, para melhor execução do objeto.

DATA E HORA: Dia 06 de novembro de 2023 às 09h00min (nove horas) (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão - SAE/SMGE - Fone: (65) 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@ cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 19 de outubro de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022/FUNED

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado **CONTRATANTE** a empresa STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº. 00.950.386/0001-00, representada por Allan Exupery De Araújo, **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO:** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com a vigência a partir de **27 de agosto de 2023 a 27 de agosto de 2024**. Reajuste



conforme INPC, referente ao período de Agosto/2022 a Julho/2023, de um percentual de aproximadamente 3,620680%, sobre o valor atual do contrato, e que corresponde a R\$ 130.071,38 (cento e trinta mil, setenta e um reais e trinta e oito centavos).

O valor do contrato passará de R\$ 3.592.457,34 (três milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 3.722.528,72 (três milhões, setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos). **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 075.238/2023**, vinculado ao **Contrato nº 338/2020/FUNED**, proveniente da Ata de Registro de Preços 93/2020 Pregão Eletrônico/ Registro de Preços nº 01/2020/Prefeitura Municipal de Várzea Grande, art. 57, II e 65, § 8º da Lei nº. 8666/93 com respaldo no **Parecer Jurídico Nº 471/PCP/PGM/2023**.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 399/2019 PARTES: Município de Cuiabá, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE representada por Ellaine Cristina Ferreira Mendes **CONTRATANTE** W. A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.238.496/0001-00, representada por Wellington Reinaldo Nabuco **OBJETO:** presente 5º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **20 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2024**.

Retificação do 4º Termo Aditivo, sobre o reajuste, onde se lê: 11% correspondente a R\$ 10.283,90 (dez mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos) leia – se: 11% correspondente a R\$ 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais).

Alteração no acompanhamento da Fiscalização: **LEIA-SE:**

SMGE CUIABÁ-PREV

Gestor: Rafael Pinho de Campos **Gestor:** Wilton Pereira da Silva

Fiscal: Anne Marcela Carvalho Dias **Fiscal:** Douglas Matheus Gomes da Costa

Suplente: Ademilton Gomes de Souza **Suplente:** Luiza Moser Borges de Oliveira **AMPARO LEGAL:** artigo 57, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93, Parecer Jurídico anexo nº 513/GAB/PGM/2023.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Procedimento Administrativo

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de julgamento em 2ª instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 18 de Setembro de 2023

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO- LEI Nº 5766/13 - ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, "E"; "Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ". **RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 18/10/2023 - RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JÚNIOR - REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.025.229/2022-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 78602.**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO- LEI Nº 5766/13 - ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, "E"; "Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ". **RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 18/10/2023 - RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JÚNIOR - REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.025.225/2022-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 78603.**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIR A VIAGEM ESTIPULADA NA OSO Nº 660521. CONGESTIONAMENTO DA VIA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78605, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei Municipal nº 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. II – A Recorrente alega que não descumpriu a viagem, mas sim que houve um atraso em razão do congestionamento da via, contudo entre o horário estipulado para realização da viagem e a lavratura do AIT, transcorreram duas horas e cinco minutos, fato esse que por si só convalida a manutenção do AIT. III – Sentença mantida.

RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº: 00.025.215/2022-1, Relator: Fernando Augusto Canavarros Infantino Junnior, Data do Julgamento: 18/10/2023, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIR A VIAGEM ESTIPULADA NA OSO Nº 660521. CONGESTIONAMENTO DA VIA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78606, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei Municipal nº 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. II – A Recorrente alega que não descumpriu a viagem, mas sim que houve um atraso em razão do congestionamento da via, contudo entre o horário estipulado para realização da viagem e a lavratura do AIT, transcorreram uma hora e cinquenta e quatro minutos, fato esse que por si só convalida a manutenção do AIT. III – Sentença mantida.

RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº: 00.025.196/2022-1, Relator: Fernando Augusto Canavarros Infantino Junnior, Data do Julgamento: 18/10/2023, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. POR DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM PROGRAMADO NA OSO Nº 560921. MANTIDA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo nº 00.025.244/2022-1. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. Por descumprir aviação com horário programado. Não atendimento das regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Enquadramento correto. Alegação genérica da defesa rejeitada. **Manutenção do Auto de Infração nº 78722. Segunda Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos - Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 18 de outubro de 2023.**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. POR DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM PROGRAMADO NA OSO Nº 560921. MANTIDA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo nº 00.025.247/2022-1. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. Por descumprir a viagem com horário programado. Não atendimento das regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Enquadramento correto. Alegação genérica da defesa rejeitada. **Manutenção do Auto de Infração nº 78714. Segunda Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos - Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 18 de outubro de 2023.**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78719, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei 5.766 de 20 de dezembro de 2013, art. 1º, inciso II, cumulado Anexo I, Grupo III, Cód. E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. **RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº: 00.025.237/2022-1, Relatora: Steffanny Fidelis Cardoso - PGM, Data do Julgamento: 18/10/2023, 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78720, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei 5.766 de 20 de dezembro de 2013, art. 1º, inciso II, cumulado Anexo I, Grupo III, Cód. E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. **RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº: 00.025.242/2022-1, Relatora: Steffanny Fidelis Cardoso - PGM, Data do Julgamento: 18/10/2023, 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT nº 78601, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) corrigidos monetariamente, por infringência aos art. 1º, anexo I, grupo III, código "E" da Lei Municipal nº 5766/13. II – A recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja no cancelamento. III – Decisão mantida. **RECURSO IMPROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT. Processo administrativo nº 00.025.233/2022-1. Data do Julgamento: 18/10/2023. Relator Titular: Reginaldo Sioma da Silva – 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio



do Auto de Infração de Transporte – AIT nº 78718, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) corrigidos monetariamente, por infringência aos art. 1º, anexo I, grupo III, código “E” da Lei Municipal nº 5766/13. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja no cancelamento. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT. Processo administrativo nº 00.025.235/2022-1. Data do Julgamento: 18/10/2023. Relator Titular: Reginaldo Sioma da Silva – 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR/OMITIR VIAGEM CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **78611**, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1ª instância. II – Decisão mantida. III- RECURSO IMPROVIDO e NÃO CONHECIDO (CMT. Rec. Administrativo nº: 00.025.218/2022-1, Relatora: Géssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 18/10/2023, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR/OMITIR VIAGEM CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **78604**, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1ª instância. II – Decisão mantida. III- RECURSO IMPROVIDO e NÃO CONHECIDO (CMT. Rec. Administrativo nº: 00.025.221/2022-1, Relatora: Géssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 18/10/2023, 2ª Turma Julgadora).

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 778/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR Licença Prêmio da servidora **DALVA VALDOICE DO NASCIMENTO SANTOS**, TMIE Matrícula 2976207, referente ao quinquênio 2003/2008 lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 50 a 51 da Lei nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo 00.063.598/2023-1, Despacho LP nº 458/2023/SME e **EXCLUIR** o nome da servidora **DALVA VALDOICE DO NASCIMENTO SANTOS**, TMIE Matrícula 2976207, referente ao quinquênio 2003/2008, Portaria SMPOG nº 598/2009, Gazeta Municipal 979 de 19/11/2009, Processo 112867-1, Parecer nº 183/09/PAAL/PGM

Art. 2º - O usufruto fica condicionado à escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Cuiabá – MT, 17 de outubro de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação
ATO GP Nº 005/2021

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Portaria

PORTARIA Nº 009/2023/SMHARF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, do município de Cuiabá, Sr. **MARCREAN DOS SANTOS SILVA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos dispostos nos artigos 104, inciso III e 117 da Nova Lei de Licitação nº 14.133/21 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato de nº 360/2023/PMC, firmado com a empresa **SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA-ME** – CNPJ/MF: sob o nº 17.505.616/0001-17;

NOME	CARGO/MATRÍCULA	FUNÇÃO
PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO PONCE FILHO	DIRETOR ADM. E FINANCEIRO -4916697	GESTOR DO CONTRATO
JOELMA DE SOUZA SIQUEIRA	COORDENADORA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - 2565365	FISCAL DO CONTRATO
HERINALDO SANTANA MARIM	AUXILIAR MUNICIPAL - 2586273	SUPLENTE DO CONTRATO

Artigo 2º: O Contrato nº 360/2023 tem por objeto: “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de banheiros químicos, limpeza de fossa séptica, caixa de gordura e desentupimento de cano e serviços de desobstrução e remoção de resíduos de poço de visita e rede coletora de esgoto” para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária-SMHARF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 12 de setembro de 2023.

MARCREAN DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

SMHARF

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA nº 047/2023/SMS/GISC

A INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pelo DECRETO Nº 164, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante na **CIN nº 784/2023/CTLP/SMS e MVP Nº 00.091.068/2023-1**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

FULLGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA – CONTRATO Nº 026/2023	
GESTOR DO CONTRATO	Nome: Emmanuel Santana Ardaia RG: 12966843 SSP/MT CPF: 699.678.061-68 Matrícula: 491995 Lotação: Gerente de Logística e Distribuição Email: coordenadoria.cdmc@cuiaba.mt.gov.br Telefone: (65) 99674-3153
	Nome: Camila Alessandra Rondon RG: 19509871 SSP/MT CPF: 023.437.151-06 Matrícula: 491995 Lotação: Coordenadora Técnica Logística e Distribuição Email: coordenadoria.cdmc@cuiaba.mt.gov.br Telefone: (65) 99221-6667
FISCAL DO CONTRATO	Nome: Flávio Fernando da Costa RG: 8298068 SEJUSP/MT CPF: 631.044.821-87 Matrícula: 4915073 Lotação: Técnico de Nível Superior Email: administrativo.cdmc@cuiaba.mt.gov.br Telefone: (65) 99285-0892



SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: Oílson Amorim dos Reis
	RG: 0938459-6 SJ/MT
	CPF: 933.367.051-34
	Matricula: 4916572
	Lotação: Técnico de Nível Superior
	Email: administrativo.cdmic@cuiaba.mt.gov.br

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/10/2023.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 09 de outubro de 2023

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora

Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá - GISC

PORTARIA nº 048/2023/SMS/GISC

A INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pelo DECRETO Nº 164, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante na **CI Nº 783/2023/CTLP/SMS e MVP Nº 00.091.057/2023-1**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

UGOLINI CAMPOS LTDA – CONTRATO Nº 024/2023	
GESTOR DO CONTRATO	Nome: Emmanuel Santana Ardaia
	RG: 12966843 SSP/MT
	CPF: 699.678.061-68
	Matricula: 491995
	Lotação: Gerente de Logística e Distribuição
	Email: coordenadoria.cdmic@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO GESTOR	Telefone: (65) 99674-3153
	Nome: Camila Alessandra Rondon
	RG: 19509871 SSP/MT
	CPF: 023.437.151-06
	Matricula: 491995
	Lotação: Coordenadora Técnica Logística e Distribuição
FISCAL DO CONTRATO	Email: coordenadoria.cdmic@cuiaba.mt.gov.br
	Telefone: (65) 99221-6667
	Nome: Flávio Fernando da Costa
	RG: 8298068 SEJUSP/MT
	CPF: 631.044.821-87
	Matricula: 4915073
	Lotação: Técnico de Nível Superior
	Email: administrativo.cdmic@cuiaba.mt.gov.br
	Telefone: (65) 99285-0892

SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: Oílson Amorim dos Reis
	RG: 0938459-6 SJ/MT
	CPF: 933.367.051-34
	Matricula: 4916572
	Lotação: Técnico de Nível Superior
	Email: administrativo.cdmic@cuiaba.mt.gov.br

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/10/2023.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 09 de outubro de 2023

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora

Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá - GISC

PORTARIA nº 049/2023/SMS/GISC

A INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pelo DECRETO Nº 164, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante na **CI Nº 714/2023/CTOS/SMS e MVP Nº 00.091.965/2023-1**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI – CONTRATO Nº367/2019	
FISCAL DO CONTRATO	Nome: Larissa Evelyn Neves Cesar
	CPF: 037.615.771-25
	Matricula: 4921356
	Email: larissaevelynnnc@gmail.com
	Telefone: (65) 99909-0445
SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: João Vítor Silva
	CPF: 053.164.841-93
	Matricula: 4921438
	Email: jaovs13@hotmail.com
Telefone: (66) 99637-4246	

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/10/2023.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 09 de outubro de 2023

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora

Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá - GISC



PORTARIA nº 050/2023/SMS/GISC

A INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pelo DECRETO Nº 164, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante na **CI Nº 214/2023/ISC /CADM/HPCMS e MVP Nº 00.093.435/2023-1**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CONTRATO Nº 013/2023/GISC	
GESTOR DO CONTRATO	Nome: Erika Auxiliadora Duarte Carvalho CPF: 002.191.811-28 Matricula: 4919322 Email: diradm.hpsmc@cuiaba.mt.gov.br Telefone: (65) 98129-4120
FISCAL DO CONTRATO	Nome: Vanicleia de Souza O. Luz CPF: 035.777.653-48 Matricula: 4913052 Email: vanicleia.sofia@gmail.com Telefone: (65) 99909-0445
SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: Irian Victor Rios de Azevedo CPF: 052.160.921-61 Matricula: 4903240 Email: irianrios55@gmail.com Telefone: (65) 99313-3770

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/09/2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Cuiabá, 17 de outubro de 2023

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora

Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá - GISC

PORTARIA nº 051/2023/SMS/GISC

A INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pelo DECRETO Nº 164, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante na **CI Nº 713/2023/CTOS/SMS e MVP Nº 00.091.961/2023-1**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

TMF CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CONTRATO Nº 012/2023 – GISC

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Juvenil Ribeiro Taques Filho**CPF:** 079.997.201-00**Matricula:** 4921349**RG:** 04136711-1 SSP/RJ**Lotação:** CTOSM**Email:** eng.jtaques@hotmail.com**Telefone:** (65) 99939-8433

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/10/2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Cuiabá, 17 de outubro de 2023

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora

Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá - GISC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.